



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 194

ALTERA A COBRANÇA DA TARIFA D'AGUA E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha,  
decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Tarifa do serviço de água a que  
se refere a Lei 182 de 25 de setembro de 1.974, pasará a partir de  
1º de janeiro de 1.976, ser cobrada de acordo com a seguinte tabela:

Reservatório de 500 L. mensal.....	5,00
Reservatório de 501 até 1.000 L. mensal.....	8,00
Reservatório de 1.001 até 1500 L. mensal.....	10,00
Reservatório de 1.501 até 2.000 L. Mensal.....	15,00

Parágrafo Unico. para reservatório acima de  
2.000 litros será cobrada a taxa de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros) por  
fração de 500 litros acima de 2.000 litros e a conexão da ligação  
subordinada a capacidade da rede.

Art. 2º Fica o poder Executivo autorizado  
reajustar o valor dos Imóveis urbanos para efeito de cobrança do im-  
posto predial e territorial urbano.

Art. 3º Revogados as disposições em contrá-  
rio entrará esta Lei em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Pen-  
ha 22 de Setembro de 1.975

  
Francisco Ferreira Torres

Prefeito Municipal

  
Ivo de Paula Lima

Secretário